



TERMO ADITIVO Nº 001/2025
Processo Administrativo 5707/2025

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 40/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO** E A EMPRESA **ALBONETT LOCAÇÕES, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – PROCESSO Nº 781/2025.

Pelo presente Termo Aditivo, os abaixo-assinados, de um lado o **SAME/FM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF. Nº 59.045.351/0001-61, neste ato representado pelo Superintendente do Serviço de Assistência Médica, Senhor **THIAGO CAMPOS AMADO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF/MF nº [REDACTED] e de outro lado a Empresa **ALBONETT LOCAÇÕES TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.993.189/0001-59, com endereço Avenida Conde Francisco Matarazzo, nº 838, Sala 01, 1º andar, São Caetano do Sul/SP, CEP 09551-350, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO FERREIRA DIAS**, Brasileiro, Casado, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o contido no expediente próprio e em especial o contido no Processo Administrativo nº 5707/2025, e de comum acordo, resolvem ADITAR, o presente contrato para nele constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 2 (dois) Grupos Geradores para composição da rede de frio, para atendimento das demandas do Departamento de Vigilância em Saúde e para a Central de Farmácia Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com os requisitos mínimos exigidos no Anexo I – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

2.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na Retificação da **CLÁUSULA 3.2.1, 4.1, 4.2 e 4.3**, constante no Termo de Contrato nº 40/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

3.1. ONDE SE LÊ no Termo de Contrato nº 40/2025:

“3.2.1 - O gestor do Contrato terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, para conferência e liberação do documento, onde será realizado o Termo de Aceite.”



“4.1. A licitante vencedora e contratada emitira para a Administração Pública, após a execução dos serviços, mensalmente, a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhada das devidas certidões informadas na cláusula 12.3, III, letras “a até c”, IV, V, VI (do Edital do Pregão Eletrônico 09/2025) e certidão de apenados, a referida nota fiscal deverá ser emitida discriminando:”

“4.2. A Diretoria de Finanças do SAME/FM efetuará os pagamentos, mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica expedida.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Diretoria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;”

LEIA-SE :

“3.2.1 - O gestor do Contrato terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da Fatura de locação, para conferência e liberação do documento, onde será realizado o Termo de Aceite.”

“4.1. A licitante vencedora e contratada emitira para a Administração Pública, após a execução dos serviços, mensalmente, a Fatura de locação de Prestação de Serviços, acompanhada das devidas certidões informadas na cláusula 12.3, III, letras “a até c”, IV, V, VI (do Edital do Pregão Eletrônico 09/2025) e certidão de apenados, a referida Fatura de locação deverá ser emitida discriminando:”

“4.2. A Diretoria de Finanças do SAME/FM efetuará os pagamentos, mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Fatura de locação expedida.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Fatura de locação, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Diretoria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;”

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este Aditamento é realizado com fundamento no artigo 124, inciso II, alínea “c” da lei 14.33/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência terá início a partir da data de assinatura do Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não colidirem com o presente aditamento.



Francisco Morato, 08 de Dezembro de 2025.

THIAGO CAMPOS Assinado de forma digital

[Redacted Signature]

THIAGO CAMPOS AMADO
Superintendente do SAME

ALBONETT LOCACOES Assinado de forma
E SERVIÇOS

[Redacted Signature]

CLAUDIO FERREIRA DIAS
Albonett Locações Transporte e Serviços Ltda